



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Estado da Educação
Departamento de Recursos Humanos

**EDITAL Nº 01/2019
CADASTRO DE CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS
DE SERVIDORES DE ESCOLA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas, nas Coordenadorias Regionais de Educação, abaixo relacionadas, as inscrições para o Cadastro Temporário de Contratação Emergencial de Servidores de Escola, para os cargos de: Técnico Agrícola e Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura e Alimentação e Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura e Alimentação/Escolas Indígenas, nos termos da Lei Estadual nº 11.672, de 26 de setembro de 2001 e alterações, Lei Estadual nº 12.694, de 15/03/2007 e alterações, no período de **31 de janeiro até 07 de fevereiro de 2019**, de acordo com as normas deste Edital.

I-DAS NECESSIDADES:

1.1-As necessidades a serem providas, em caráter emergencial, pelas Coordenadorias Regionais de Educação, são as descritas no Anexo I, do presente Edital.

II-DAS CARACTERÍSTICAS DAS FUNÇÕES:

2.1 -TÉCNICO AGRÍCOLA:

Atribuições:

1. Auxiliar os professores, nas aulas práticas;
2. Organizar o trabalho nas Unidades Educativas relativas à manutenção e organização das mesmas;
3. Promover, de acordo com o planejamento de cada unidade, e sob supervisão do Coordenador de Curso e/ou Professor da Competência, a aplicação de técnicas novas ou aperfeiçoadas de tratamento de cultivo de terras, para alcançar um rendimento máximo aliado a um custo mínimo;
4. Planejar, junto aos professores, a execução racional do plantio, adubação, cultura, colheita e beneficiamento das espécies vegetais;
5. Orientar os serviços de apoio agropecuário a respeito de técnicas, máquinas, equipamentos agrícolas e fertilizantes adequados, para obter a melhoria da produtividade e da qualidade dos produtos;
6. Fazer a coleta de amostras de terra, realizando testes de laboratório e outros, para determinar a composição da mesma e selecionar o fertilizante mais adequado;
7. Estudar os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, comunicando e propondo, ao Coordenador, alternativas de solução;
8. Orientar e coordenar os trabalhos de defesa contra as intempéries e outros fenômenos que possam assolar a agricultura, demonstrando técnicas apropriadas e acompanhando as aplicações das mesmas para proteger a lavoura;
9. Preparar ou orientar a preparação de pastagens ou forragens utilizando técnicas agrícolas, para assegurar, tanto em quantidade como em qualidade, o alimento dos animais;
10. Orientar e coordenar a execução de serviços de manutenção de equipamentos e instalações;
11. Treinar e conduzir equipes de execução de serviços de obras de sua modalidade;
12. Prestar assistência técnica na compra venda e utilização de produtos e equipamentos especializados;
13. Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional;

14. Atuar em atividades de extensão, associativismo e em apoio à pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica;
15. Elaborar orçamentos relativos às atividades de sua competência;
16. Coletar dados de natureza técnica, desenhar detalhes de construções rurais. Elaborar orçamentos de materiais, insumos, equipamentos, instalação e mão-de-obra;
17. Detalhar programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança no meio rural;
18. Manejo e regulação de máquinas e implementos agrícolas;
19. Dar assistência técnica na aplicação de produtos especializados;
20. Executar e fiscalizar os procedimentos relativos ao preparo do solo até a colheita, armazenamento, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários;
21. Colaborar nos procedimentos de multiplicação de sementes e mudas, comuns e melhoradas, bem como em serviços de drenagem e irrigação;
22. Conduzir, executar e fiscalizar obra e serviço técnico, compatíveis com a respectiva formação profissional sempre que solicitado;
23. Elaborar relatórios e pareceres técnicos, circunscritos ao âmbito de sua habilitação;
24. Executar trabalhos repetitivos de mensuração e controle de qualidade;
25. Colaborar na organização de exposições e eventos rurais quando houver participação da escola;
26. Nas funções da pecuária: auxiliar os professores na execução e demonstração de práticas operatórias e tratamento de animais, controlando a temperatura, administrando remédios, aplicando injeções e supervisionando a distribuição do alimento;
27. Fazer transfusões de sangue;
28. Proceder à tuberculização e ao exame de soro-aglutinação para verificar as moléstias;
29. Extrair sangue para fins de exames;
30. Colaborar em experimentação zootécnica;
31. Executar outras tarefas inerentes à sua especialização.
32. Regime de trabalho de 40 horas semanais, conforme a Lei Estadual nº 13.422, de 05/04/2010 e alterações e nos termos do Decreto nº 47.501 de 25/10/2010.
33. Remuneração, nos termos do art.2º Lei nº 13.422 de 05/04/2010.

2.2 -AGENTE EDUCACIONAL I:

1. Atribuições: as atribuições serão de acordo com a descrição do Anexo I da Lei Estadual n.º11.672, de 26/09/01 e alterações, para o cargo de Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura e Alimentação;
2. Regime de trabalho de 40 horas semanais, conforme a Lei Estadual nº 11.672, de 26/09/01 e alterações;
3. Remuneração, na forma da Lei nº 12.694, de 15/03/07, correspondente ao vencimento básico da carreira dos Servidores de Escola, de conformidade com o Anexo II, da Lei Estadual n.º 11.672, de 26/09/01 e alterações, e será reajustada na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificarem os vencimentos dos cargos, cujas funções têm a mesma denominação.

III-DAS INSCRIÇÕES:

3.1-Os candidatos deverão realizar a inscrição na internet, através do site www.educacao.rs.gov.br ou nas Coordenadorias Regionais de Educação, conforme endereços a seguir relacionados, no horário das 9h às 11h30min e das 14h às 17h.

3.2 -No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo, Coordenadoria Regional de Educação, Município, conforme especificação no Anexo I, sendo vedada ao candidato qualquer alteração posterior.

3.3 -O candidato poderá inscrever-se em um só município e para um só cargo, na jurisdição das Coordenadorias descritas abaixo.

PORTO ALEGRE: Av Borges de Medeiros, 1501

2ªCRE-SÃO LEOPOLDO: Av. João Corrêa, esquina São Joaquim, s/nº

3ªCRE-ESTRELA: R. Cel. Mussrich, 773

4ªCRE-CAXIAS DO SUL: Av. Júlio de Castilhos, 4020

5ªCRE-PELOTAS: R. Barão de Butuí, 396

6ªCRE-SANTA CRUZ DO SUL: Rua Ernesto Alves, 887

7ªCRE-PASSO FUNDO: Rua Saldanha Marinho, 478
8ªCRE-SANTA MARIA: Av. Presidente Vargas, 1052
9ªCRE-CRUZ ALTA: Rua Pinheiro Machado, 701
10ªCRE-URUGUAIANA: Rua Duque de Caxias, 2827
11ªCRE-OSÓRIO: Rua Barão do Rio Branco, 381
12ªCRE-GUAÍBA: Rua Dr. Joaquim Ribeiro, 231
13ªCRE-BAGÉ: Av. Sete de Setembro, 1264
14ªCRE-SANTO ANGELO: Rua Br. de Santo Ângelo, 832
15ªCRE-ERECHIM: Praça da Bandeira, 190 / Centro
16ªCRE-BENTO GONÇALVES: Av. Presidente Costa e Silva, 115
17ªCRE-SANTA ROSA: Rua Borges de Medeiros, 806
18ªCRE-RIO GRANDE: Rua Fernando Duprat da Silva, 94
19ªCRE-SANTANA DO LIVRAMENTO: Rua Duque de Caxias, 1490
20ªCRE-PALMEIRA DAS MISSÕES: Av. Independência, 836
21ªCRE-TRES PASSOS: Av. Borges de Medeiros, 207
23ªCRE-VACARIA: Av. Júlio de Castilhos, 653
24ªCRE-CACHOEIRA DO SUL: Rua Ramiro Barcelos, 2762
25ªCRE-SOLEDADE: R. Dr. Flores, 152
27ªCRE-CANOAS: Av. Inconfidência, 420
28ªCRE-GRAVATAI: Av. Cel. Fonseca, 627
32ªCRE-SÃO LUIZ GONZAGA: Rua Venâncio Aires, 2418
35ªCRE-SÃO BORJA: Av. Presidente Vargas, 2637
36ªCRE-IJUÍ: Rua XV de Novembro, 498, Centro
39ªCRE-CARAZINHO: Av. Flores da Cunha, 1082

3.4-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E CONDIÇÕES DE ADMISSÃO:

3.4.1-Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas constantes do artigo 12 da Constituição Federal;

3.4.2-Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;

3.4.3-Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.4.4-Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

3.4.5-Estar regularizada a situação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);

3.4.6-Escolaridade:

a)Técnico Agrícola - pré-requisito para o Cargo: Curso Técnico de Nível Médio em Agropecuária ou Curso Técnico de Nível Médio em Agricultura ou Técnico Agrícola;

b)Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura e Alimentação: Ensino Fundamental Completo ou equivalente;

c)Agente Educacional I- Manutenção de Infraestrutura e Alimentação: Ensino Fundamental em curso, completo ou equivalente/Escola Indígena;

3.4.7-Gozar de boa saúde física e mental.

3.5-DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO:

3.5.1 -Deverá ser entregue no período das inscrições, a cópia reprográfica dos documentos, em envelope, na CRE de inscrição ou enviado pela **EBCT (Empresa Brasileira Correios e Telégrafos)**, via **SEDEX**, com data de postagem no período das inscrições.

3.5.2-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo: **Técnico Agrícola** (Diploma de Técnico de Nível Médio), comprovante do tempo de experiência na função (cópia reprográfica da Carteira de Trabalho), comprovante de Cursos de Qualificação na área de inscrição, de no mínimo 40 horas, considerando os últimos 10 anos, diploma de Especialização na área de inscrição.

3.5.3-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo: **Agente Educacional I- Manutenção de Infraestrutura e Alimentação**: Ensino Fundamental Completo ou equivalente;

3.5.4-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo **Indígena: Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura e Alimentação**: Ensino Fundamental em curso, completo ou

equivalente e uma declaração especificando que pertence aquela comunidade indígena, comprovando o Conhecimento da Língua Guarani, Conhecimento da Língua Kaingang.

3.5.5 - A inscrição será considerada aceita quando o candidato proceder à entrega dos documentos para o cargo pretendido, junto com a ficha de inscrição (dentro do prazo de inscrição);

3.5.6 - A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato;

3.5.7- Documentos enviados e/ou entregues fora do prazo da inscrição e enviados a outras Coordenadorias não serão aceitos.

IV-DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1-CRITÉRIOS:

4.1.1 - Técnico Agrícola:

- a) Possuir escolaridade exigida para a função;
- b) Possuir Ensino Superior - nível de Graduação na área;
- c) Possuir Curso de Qualificação na área;
- d) Comprovar experiência na função;
- e) Sorteio público (em caso de empate).

4.1.2 - Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura e Alimentação:

- a) Possuir Ensino Médio;
- b) Comprovação de aprovação em concurso público para o cargo ao qual se inscreveu;
- c) Experiência comprovada para a função;
- d) Sorteio público, no caso de empate.

4.1.3 - Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura e Alimentação/Escolas Indígenas:

- a) Conhecimento da Língua Guarani, Conhecimento da Língua Kaingang;
- b) Possuir Ensino Médio;
- c) Comprovação de participação em cursos, congressos ou outras promoções similares relativas à cultura indígena (Guarani ou Kaingang);
- d) Apresentação de uma declaração especificando que pertence àquela comunidade indígena.

4.2- COMISSÃO:

4.2.1-Para efeito de classificação dos candidatos, segundo os critérios previstos na Lei, será constituída na Coordenadoria Regional de Educação comissão integrada por:

- a) Um representante da respectiva Coordenadoria Regional de Educação;
- b) Um representante da entidade da classe;
- c) Um representante da ACPM – Associação do Círculo de Pais e Mestres.

4.2.2-Em caso de não indicação de representantes por quaisquer das entidades acima mencionadas, suas vagas serão preenchidas por representantes da Coordenadoria Regional de Educação.

4.3- PONTUAÇÃO:

4.3.1- A classificação será efetivada através da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato, para cada função, numa escala de zero a cem pontos, conforme tabela apresentada no Anexo II;

4.3.2 - Não serão computados títulos que excederem aos valores máximos expressos nas tabelas do Anexo II;

4.3.3 -Nenhum título receberá dupla valoração;

4.3.4 -Serão considerados somente os títulos expedidos por pessoa jurídica, devidamente assinados e carimbados pela instituição responsável. Os mesmos deverão ser comprovados através de cópia da carteira de trabalho, ou de documento comprobatório fornecido pelo órgão empregador;

4.3.5 -Na experiência comprovada para a função será considerado o período mínimo de seis meses, contínuo ou não.

4.4 - DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO:

A classificação, em ordem decrescente a partir da pontuação máxima alcançada individualmente entre os candidatos, no Município e Coordenadoria Regional de Educação, será publicada em Edital no Diário Oficial do Estado.

4.5- CRITÉRIO DE DESEMPATE:

Depois de publicada a classificação dos candidatos, havendo empate, será realizado sorteio público, cujo chamamento será feito por Edital publicado no Diário Oficial do Estado, com vinte e quatro horas de

antecedência, incluindo o local, horário e especificando os casos de empate por Coordenadoria Regional de Educação.

4.6- CLASSIFICAÇÃO FINAL:

Após o desempate através de sorteio público, conforme previsto no item anterior será publicada a classificação final no Diário Oficial do Estado, em Edital que homologará o processo classificatório.

4.7- PEDIDOS DE REVISÃO

O candidato que discordar com sua classificação, poderá interpor junto a Coordenadoria Regional de Educação, recurso no prazo de 48 horas, a contar da publicação do Edital de Classificação Final, no Diário Oficial do Estado.

V- DA ADMISSÃO:

5.1 - Havendo necessidade, a Coordenadoria procederá ao chamamento do Candidato, obedecida a rigorosa ordem de classificação, à contratação dos servidores, em caráter emergencial, estará subordinada às necessidades de serviço especificadas no Anexo I deste Edital.

5.2 - Publicado o ato de admissão no Diário Oficial do Estado, deverá a Coordenadoria Regional de Educação efetuar o chamamento dos candidatos admitidos.

5.3 - Os candidatos admitidos terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para manifestação, a contar da data do chamamento pela Coordenadoria Regional de Educação.

5.4 - Se o candidato não se apresentar no prazo estabelecido no item anterior, será considerado desistente.

5.5 - A admissão será efetuada até o término do ano letivo.

5.6 - Havendo impedimento por ato da administração, o candidato que não tomar posse poderá retornar ao Banco de Cadastro que pertence, conforme inscrição homologada.

5.7 - Candidato no Cargo de Técnico Agrícola admitido, que não estiver atendendo as demandas das unidades educacionais, de acordo com as diretrizes da mantenedora e projeto pedagógico da escola, e as atribuições conforme item 2.1 deste Edital, será dispensado.

5.8 - Candidato no Cargo de Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura e Alimentação e Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura e Alimentação/Escolas Indígenas admitido que não estiver atendendo e desempenhando as funções de acordo com as atribuições, conforme item 2.2 deste Edital, será dispensado.

VI- DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

6.1 - Não serão aceitos documentos e/ou títulos fora do ato de inscrição.

6.2 - Os Anexos I e II são partes integrantes deste Edital.

6.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Coordenadoria Regional de Educação.

6.4 - O candidato deverá comunicar pessoalmente, e por escrito, à Coordenadoria Regional de Educação, qualquer mudança de endereço residencial. É de inteira responsabilidade de o candidato fornecer, de maneira completa, seu endereço.

6.5 - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados para pontuação, o candidato terá anulada a sua inscrição e os atos dela decorrente.

6.6 - A realização da inscrição importará no conhecimento das instruções deste Edital e aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

6.7 - Documentos enviados a outras Coordenadorias não serão classificados.

Anexo I- Das Necessidades PORTO ALEGRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação
96	PORTO ALEGRE	X	X
96	PORTO ALEGRE Ed indígena/Língua kaingang/guarani	X	X

2ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	Agente Educacional I-Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I Alimentação	Técnico Agrícola
334	ALTO FELIZ	X	X	
428	ARARICÁ	X	X	
252	BARÃO	X	X	
233	BOM PRINCÍPIO	X	X	
254	BROCHIER	X	X	
019	CAMPO BOM	X	X	
257	CAPELA DE SANTANA	X	X	
035	DOIS IRMÃOS	X	X	
042	ESTÂNCIA VELHA	X	X	
047	FELIZ	X	X	
278	HARMONIA	X	X	
161	IGREJINHA	X	X	
200	IVOTI	X	X	
365	LINDOLFO COLLOR	X	X	
366	LINHA NOVA	X	X	
369	MARATÁ	X	X	
377	MORRO REUTER	X	X	
078	MONTENEGRO	X	X	
294	NOVA HARTZ	X	X	
086	NOVO HAMBURGO	X	X	
386	PARECI NOVO	X	X	
241	PAROBÉ	X	X	
301	POÇO DAS ANTAS	X	X	
213	PORTÃO	X	X	
395	PRESIDENTE LUCENA	X	X	
221	SALVADOR DO SUL	X	X	
309	SANTA MARIA HERVAL	X	X	
314	SÃO JOSÉ HORTÊNCIO	X	X	
492	SÃO JOSÉ DO SUL	X	X	
124	SÃO LEOPOLDO	X	X	X
124	SÃO LEOPOLDO Ed indígena/ língua kaingang	X	X	
410	SÃO PEDRO DA SERRA	X	X	
128	SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	X	X	
333	SÃO VENDELINO	X	X	
131	SAPIRANGA	X	X	
141	TAQUARA	X	X	
146	TRÊS COROAS	X	X	
326	TUPANDI	X	X	
424	VALE REAL	X	X	

3ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	Agente Educacional I-Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I Alimentação
---------------	------------------	--	---

166	ANTA GORDA	X	X
5	ARROIO DO MEIO	X	X
12	BOM RETIRO DO SUL	X	X
474	CANUDOS DO VALE	X	X
345	CAPITÃO	X	X
349	COLINAS	X	X
478	COQUEIRO BAIXO	X	X
188	CRUZEIRO DO SUL	X	X
441	DOUTOR RICARDO	X	X
37	ENCANTADO	X	
44	ESTRELA	X	X
44	ESTRELA Ed. Indígena/ Língua kaingang	X	X
444	FAZENDA VILANOVA	X	X
480	FORQUETINHA	X	X
282	IMIGRANTE	X	X
72	LAJEADO	X	X
72	LAJEADO Ed. Indígena/ Língua kaingang	X	X
451	MARQUES DE SOUZA	X	X
80	MUÇUM	X	X
298	PAVERAMA	X	
302	POUSO NOVO	X	X
303	PROGRESSO	X	X
215	PUTINGA	X	X
306	RELVADO	X	X
102	ROCA SALES	X	X
400	SANTA CLARA DO SUL	X	X
415	SÉRIO	X	X
460	TABAÍ	X	
460	TABAI Ed. Indígena/ Língua kaingang	X	X
142	TAQUARI	X	
244	TEUTÔNIA		X
419	TRAVESSEIRO	X	X
466	VESPASIANO CORREA	X	X
497	WESTFÁLIA	X	X

4ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	Agente Educacional I-Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I Alimentação
03	ANTÔNIO PRADO	X	X
181	CAMBARÁ DO SUL	X	X
22	CANELA	X	X
22	CANELA Ed. Indígena - Língua kaingang		X
29	CAXIAS DO SUL	X	X
45	FARROUPILHA	X	X
45	FARROUPILHA Ed. Indígena - Língua	X	X

	kaingang		
48	FLORES DA CUNHA	X	X
56	GRAMADO	X	X
288	JAQUIRANA	X	X
381	NOVA PÁDUA	X	X
84	NOVA PETRÓPOLIS	X	X
295	NOVA ROMA DO SUL	X	X
388	PICADA CAFÉ	X	X
119	SÃO FRANCISCO DE PAULA	X	X
224	SÃO MARCOS	X	X

5ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	Agente Educacional I-Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I Alimentação	Técnico Agrícola
248	AMARAL FERRADOR	X	X	X
470	ARROIO DO PADRE		X	X
006	ARROIO GRANDE			X
023	CANGUÇU			X
023	CANGUÇU Ed Indígena/Língua Guarani		X	
235	CAPÃO DO LEÃO	X		
435	CERRITO	X	X	X
263	CRISTAL Ed Indígena/Língua Guarani		X	
061	HERVAL	X	X	X
068	JAGUARÃO	X		
487	PEDRAS ALTAS	X	X	
092	PEDRO OSÓRIO	X	X	X
093	PELOTAS Ed indígena/língua kaingang/guarani		X	
222	SANTANA DA BOA VISTA		X	X
125	SÃO LOURENÇO DO SUL		X	X

6ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	Agente Educacional I-Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I Alimentação	Técnico Agrícola
253	BOQUEIRÃO DO LEÃO	X	X	
21	CANDELÁRIA	X	X	X
38	ENCRUZILHADA DO SUL	X	X	
359	GRAMADO XAVIER	X		
446	HERVEIRAS	X	X	
296	PANTANO GRANDE	X	X	
101	RIO PARDO	X		
155	VENÂNCIO AIRES	X		X
156	VERA CRUZ	X		

7ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	Agente Educacional I-Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I Alimentação	Técnico Agrícola
245	AGUA SANTA	X	X	
245	AGUA SANTA Ed. Indígena/Língua Kaingang	X	X	
255	CAMARGO	X	X	
475	CAPÃO BONITO DO SUL	X	X	
027	CASCA	X	X	
258	CASEIROS	X	X	
185	CIRÍACO	X	X	
352	COXILHA	X	X	
189	DAVID CANABARRO	X	X	
271	ERNESTINA	X	X	
357	GENTIL	X	X	
357	GENTIL Ed. Indígena/Língua Kaingang	X	X	
358	GRAMADO DOS LOUREIROS	X	X	
358	GRAMADO DOS LOUREIROS Ed. Indígena/Língua Kaingang	X	X	
059	GUAPORÉ	X	X	X
195	IBIAÇA	X	X	
196	IBIRAIARAS	X	X	
196	IBIRAIARAS Ed. Indígena/Língua Kaingang	X	X	
071	LAGOA VERMELHA	X	X	X
075	MARAU	X	X	
371	MATO CASTELHANO	X	X	
371	MATO CASTELHANO Ed. Indígena/Língua Kaingang	X	X	
378	MULITERNO	X	X	
378	MULITERNO Ed. Indígena/Língua Kaingang	X	X	
379	NICOLAU VERGUEIRO	X	X	
082	NONOAI	X	X	
082	NONOAI Ed. Indígena/Língua Kaingang	X	X	
091	PASSO FUNDO	X	X	
091	PASSO FUNDO Ed. Indígena/Língua Kaingang	X	X	
391	PONTÃO	X	X	
391	PONTÃO Ed. Indígena/Língua Kaingang		X	
397	RIO DOS INDIOS	X	X	
494	SANTA CECILIA DO SUL	X	X	
402	SANTO ANTONIO DO PALMA	X	X	
310	SÃO DOMINGOS DO SUL	X	X	
229	SERTÃO	X	X	
229	SERTAO Ed. Indígena/Língua Kaingang	X	X	
138	TAPEJARA	X	X	
422	UNIÃO DA SERRA	X	X	
327	VANINI	X	X	
467	VILA LANGARO	X	X	
329	VILA MARIA	X	X	

8ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	Agente Educacional I-Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I Alimentação
194	FORMIGUEIRO	X	X
447	ITAARA	X	X
286	IVORÁ	X	X
396	QUEVEDOS	X	
109	SANTA MARIA Ed.Indígena Língua Kaingang/Língua Guarani	X	X
318	SILVEIRA MARTINS	X	X

9ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	Agente Educacional I-Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I Alimentação
471	BOA VISTA DO CADEADO	X	X
472	BOA VISTA DO INCRA	X	X
238	FORTALEZA DOS VALOS	X	X
64	IBIRUBÁ	X	X
482	JACUIZINHO	X	X
448	JARI	X	X
211	PEJUÇARA	X	X
305	QUINZE DE NOVENBRO	X	X
242	SALTO DO JACUÍ	X	X
242	SALTO DO JACUÍ Ed.Indígena Língua Kaingang/Língua Guarani	X	X
151	TUPANCIRETÃ		X

10ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	Agente Educacional I-Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I Alimentação
430	BARRA DO QUARAI	X	X

11ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	Agente Educacional I-Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I Alimentação	Técnico Agrícola
250	ARROIO DO SAL	X	X	
429	BALNEÁRIO PINHAL	X	X	
234	CAPÃO DA CANOA	X	X	
433	CAPIVARI DO SUL	X	X	
433	CAPIVARI DO SUL Ed Indígena/Língua Guarani		X	
434	CARAÁ	X	X	
434	CARAA Ed Indígena/Lingua Guarani		X	
262	CIDREIRA	X	X	
440	DOM PEDRO DE ALCÂNTARA	X	X	
281	IMBÉ	X	X	
481	ITATI	X	X	
450	MAMPITUBA	X	X	

368	MAQUINÉ	X	X	
368	MAQUINÉ Ed Indígena/Língua Guarani	X	X	
376	MORRINHOS DO SUL	X	X	
79	MOSTARDAS	X	X	
87	OSÓRIO	X	X	X
87	OSÓRIO Ed Indígena/Língua Guarani		X	
240	PALMARES DO SUL	X	X	
240	PALMARES DO SUL Ed Indígena/Língua Guarani		X	
307	RIOZINHO	X	X	
307	RIOZINHO Ed Indígena/Língua Guarani		X	
103	ROLANTE	X	X	
114	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	X	X	
243	TAVARES	X	X	
320	TERRA DE AREIA	X	X	
320	TERRA DE AREIA Ed Indígena/Língua Guarani		X	
144	TORRES	X	X	
144	TORRES Ed Indígena/Língua Guarani	X	X	
145	TRAMANDAÍ	X	X	
322	TRÊS CACHOEIRAS	X	X	
420	TRÊS FORQUILHAS	X	X	
427	XANGRI-LÁ	X	X	

12ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	Agente Educacional I-Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I Alimentação
337	BARÃO DO TRIUNFO	X	X
009	BARRA DO RIBEIRO Ed.indígena/língua guarani	X	X
17	CAMAQUÃ	X	
17	CAMAQUÃ Ed.indígena/língua guarani	X	X
261	CERRO GRANDE DO SUL	X	X
236	CHARQUEADAS Ed.indígena/língua guarani	X	X
437	CHUVISCA	X	X
190	DOM FELICIANO	X	X
267	ELDORADO DO SUL Ed.indígena/língua guarani	X	X
52	GENERAL CÂMARA	X	X
58	GUAÍBA Ed.indígena/língua guarani	X	X
370	MARIANA PIMENTEL	X	X
370	MARIANA PIMENTEL Ed.indígena/língua guarani	X	X
414	SENTINELA DO SUL	X	X

416	SERTÃO SANTANA	X	X
140	TAPES		X

13ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	Agente Educacional I-Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I Alimentação
468	ACEGUA	X	X

14ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	Agente Educacional I-Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I Alimentação	Técnico Agrícola
30	CERRO LARGO	X	X	
269	ENTRE-IJUÍ	X	X	
273	EUGÊNIO DE CASTRO	X	X	
60	GUARANI DAS MISSÕES	X	X	X
399	SALVADOR DAS MISSÕES	X	X	
315	SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	X	X	
315	SÃO MIGUEL DAS MISSÕES Ed.Indígena/Língua Guarani	X	X	
411	SÃO PEDRO DO BUTIÁ	X	X	
113	SANTO ANGELO	X	X	
113	SANTO ÂNGELO Ed. indígena/Língua Guarani		X	
459	SETE DE SETEMBRO	X	X	
463	UBIRETAMA	X	X	
426	VITÓRIA DAS MISSÕES	X	X	

15ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	Agente Educacional I-Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I Alimentação
004	ARATIBA		X
251	AUREA	X	X
170	BARAO DE COTEGIPE	X	X
431	BENJAMIN CONSTANT DO SUL	X	X
431	BENJAMIN CONSTANT DO SUL ED INDIGENA /Língua Guarani	X	X
431	BENJAMIN CONSTANT DO SUL ED INDIGENA /Língua Kaingang	X	X
178	CACIQUE DOBLE	X	X
178	CACIQUE DOBLE ED INDIGENA /Língua Kaingang	X	X
018	CAMPINAS DO SUL		X
346	CARLOS GOMES	X	X
348	CHARRUA	X	X
348	CHARRUA ED INDIGENA/LINGUA Kaingang	X	X
479	CRUZALTENSE	X	X

268	ENTRE RIOS DO SUL	X	X
270	EREBANGO	X	X
270	EREBANGO Ed. Indígena/Língua kaingang	X	X
270	EREBANGO Ed. Indígena/Língua Guarani		X
040	ERVAL GRANDE	X	X
272	ESTAÇÃO	X	X
275	FAXINALZINHO	X	
275	FAXINALZINHO Ed. Indígena/Língua kaingang	X	X
445	FLORIANO PEIXOTO		X
051	GAURAMA	X	X
199	ITATIBA DO SUL	X	X
201	JACUTINGA	X	
074	MACHADINHO	X	X
076	MARCELINO RAMOS	X	X
203	MARIANO MORO	X	X
088	PAIM FILHO	X	X
486	PAULO BENTO	X	X
392	PONTE PRETA	X	X
404	SANTO EXPEDITO DO SUL	X	X
311	SÃO JOÃO DA URTIGA	X	X
123	SÃO JOSE DO OURO	X	
130	SÃO VALENTIM	X	X
230	SEVERIANO DE ALMEIDA	X	X
321	TRES ARROIOS	X	X
421	TUPANCI DO SUL	X	X
158	VIADUTOS	X	

16ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	Agente Educacional I-Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I Alimentação
249	ANDRE DA ROCHA	X	X
010	BENTO GONÇALVES	X	X
432	BOA VISTA DO SUL	X	X
026	CARLOS BARBOSA	X	X
477	CORONEL PILAR	X	X
237	COTIPORÃ	X	X
265	DOIS LAJEADOS	X	X
274	FAGUNDES VARELA	X	X
050	GARIBALDI	X	X
277	GUABIJU	X	X
290	MONTAURI	X	X

374	MONTE BELO DO SUL	X	X
206	NOVA ARAÇÁ	X	X
207	NOVA BASSANO	X	X
085	NOVA PRATA	X	X
210	PARAI	X	X
489	PINTO BANDEIRA	X	X
304	PROTASIO ALVES	X	X
401	SANTA TEREZA	X	X
312	SÃO JORGE	X	X
412	SÃO VALENTIM DO SUL	X	X
135	SERAFINA CORREA	X	X
157	VERANÓPOLIS	X	X
328	VILA FLORES	X	X
331	VISTA ALEGRE DO PRATA	X	X

17ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	Agente Educacional I-Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I Alimentação
246	ALEGRIA	X	X
173	BOA VISTA DO BURICÁ	X	X
182	CAMPINA DAS MISSÕES	X	
183	CÂNDIDO GODOI	X	X
266	DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO	X	X
55	GIRUÁ	X	
62	HORIZONTALINA	X	X
198	INDEPENDÊNCIA	X	
454	NOVA CANDELÁRIA	X	X
384	NOVO MACHADO	X	X
393	PORTO MAUÁ	X	X
394	PORTO VERA CRUZ	X	X
116	SANTO CRISTO	X	
407	SÃO JOSÉ DO INHACORÁ	X	X
227	SÃO PAULO DAS MISSÕES	X	X
458	SENADOR SALGADO FILHO		X
147	TRÊS DE MAIO	X	X
150	TUCUNDUVA		X
152	TUPARENDI		X

18ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	Agente Educacional I-Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I Alimentação
100	RIO GRANDE Ed. Indígena/Língua Guarani		X

19ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	Agente Educacional I-Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I Alimentação	Técnico Agrícola
098	QUARAÍ	X	X	X
104	ROSARIO DO SUL	X	X	

495	SANTA MARGARIDA DO SUL	X	X	
106	SANTANA DO LIVRAMENTO	X	X	
120	SÃO GABRIEL	X	X	

20ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	Agente Educacional I-Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I Alimentação	
192	ERVAL SECO Ed. Indígena/Língua Guarani	X		X
66	IRAI Ed. Indígena/Língua Kaingang	X		X
364	LAJEADO DO BUGRE Ed. Indígena/Língua Kaingang	X		X
202	LIBERATO SALZANO Ed. Indígena/Língua Kaingang	X		X
212	PLANALTO Ed. Indígena/Língua Kaingang	X		X
212	PLANALTO Ed. Indígena/Língua Guarani	X		X
493	SÃO PEDRO DAS MISSÕES Ed. Indígena/Língua Kaingang			X
231	VICENTE DUTRA Ed. Indígena/Língua Kaingang	X		X

21ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	Agente Educacional I-Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I Alimentação	Técnico Agrícola
338	BARRA DO GUARITA	X	X	
342	BOM PROGRESSO			X
175	BRAGA	X	X	
020	CAMPO NOVO		X	
187	CORONEL BICACO	X	X	
033	CRISSIUMAL		X	
353	DERRUBADAS	X	X	
442	ESPERANÇA DO SUL	X	X	
063	HUMAITÁ		X	
205	MIRAGUAÍ		X	
216	REDENTORA Ed. Indígena/Língua Kaingang	X	X	
216	REDENTORA Ed. Indígena/Língua Guarani	X	X	
115	SANTO AUGUSTO	X		
225	SÃO MARTINHO	X	X	
413	SÃO VALÉRIO DO SUL	X	X	
413	SÃO VALÉRIO DO SUL Ed. Indígena/Língua Kaingang	X	X	
316	SEDE NOVA	X	X	
143	TENENTE PORTELA	X	X	
143	TENENTE PORTELA Ed. Indígena/Língua Kaingang	X	X	
418	TIRADENTES DO SUL		X	
332	VISTA GAÚCHA	X	X	

23ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	Agente Educacional I-Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I Alimentação
011	BOM JESUS	X	X
343	CAMPESTRE DA SERRA	X	X
016	ESMERALDA	X	X
283	IPÊ	X	X
452	MONTE ALEGRE DOS CAMPOS	X	X
453	MUITOS CAPÕES	X	X
488	PINHAL DA SERRA	X	X
408	SÃO JOSÉ DOS AUSENTES	X	X
154	VACARIA	X	X

24ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	Agente Educacional I-Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I Alimentação	Técnico Agrícola
1	AGUDO	X	X	
168	ARROIO DO TIGRE	X	X	
15	CACHOEIRA DO SUL	X	X	X
15	CACHOEIRA DO SUL Ed indígena/língua guarani	X	X	
259	CERRO BRANCO	X	X	
191	DONA FRANCISCA	X	X	
443	ESTRELA VELHA	X	X	
443	ESTRELA VELHA Ed indígena/língua guarani	X	X	
279	IBARAMA	X	X	
456	NOVO CABRAIS	X	X	
297	PARAÍSO DO SUL	X	X	
99	RESTINGA SÊCA	X	X	
317	SEGredo	X	X	

25ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	Agente Educacional I-Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I Alimentação	Técnico Agrícola
247	ALTO ALEGRE	X	X	
007	ARVOREZINHA	X	X	
172	BARROS CASSAL		X	
256	CAMPOS BORGES	X	X	
041	ESPUMOSO		X	X
193	FONTOURA XAVIER		X	X
280	IBIRAPUITÃ	X	X	
197	ILÓPOLIS	X	X	
362	ITAPUCA		X	
363	LAGOA DOS TRÊS CANTOS	X	X	
289	LAGOÃO	X	X	

375	MORMAÇO	X	X	
292	NOVA ALVORADA	X	X	
313	SÃO JOSÉ DO HERVAL	X	X	
228	SELBACH	X	X	
137	SOLEDADE	X	X	
139	TAPERA	X		
325	TUNAS	X	X	

27ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	Agente Educacional I-Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I Alimentação
24	CANOAS	X	X
43	ESTEIO	X	X
382	NOVA SANTA RITA	X	X
132	SAPUCAIA DO SUL	X	X
149	TRIUNFO	X	X

28ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	Agente Educacional I-Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I Alimentação	Técnico Agrícola
165	ALVORADA	X	X	
177	CACHOEIRINHA	X	X	X
057	GRAVATAÍ	X	X	
159	VIAMÃO	X		
159	VIAMÃO Ed. Indígena/Língua Guarani	X	X	

32ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	Agente Educacional I-Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I Alimentação	Técnico Agrícola
179	CAIBATÉ		X	
300	PIRAPÓ	X		
223	SANTO ANTONIO DAS MISSÕES			X
126	SÃO LUIZ GONZAGA			X

35ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	Agente Educacional I-Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I Alimentação	Técnico Agrícola
117	SÃO BORJA	X	X	
285	ITACURUBI	X	X	
356	GARRUCHOS	X	X	
449	MAÇAMBARÁ	X	X	X
464	UNISTALDA	X	X	
476	CAPÃO DO CIPÓ	X	X	
112	SANTIAGO	X	X	

36ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	Agente Educacional I-Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I Alimentação
361	INHACORÁ	X	X
239	JOIA	X	X
90	PANAMBI	X	

39ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	Agente Educacional I-Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I Alimentação	Técnico Agrícola
469	ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL	X	X	
025	CARAZINHO	X	X	X
025	CARAZINHO Educ. Indígena/Língua Kaingang	X	X	
340	BARRA FUNDA	X	X	
031	CHAPADA	X	X	
160	COLORADO	X	X	
032	CONSTANTINA	X	X	
032	CONSTANTINA Educ. Indígena/Língua Kaingang	X	X	
350	COQUEIROS DO SUL	X	X	
355	ENGENHO VELHO	X	X	
081	NÃO-ME-TOQUE	X	X	
380	NOVA BOA VISTA	X	X	
485	NOVO XINGU	X	X	
218	RONDA ALTA	X	X	
218	RONDA ALTA Educ. Indígena/Língua Kaingang	X	X	
219	RONDINHA	X	X	
308	SALDANHA MARINHO	X	X	
107	SANTA BÁRBARA DO SUL	X	X	
403	SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO	X	X	
133	SARANDI	X	X	
496	TIO HUGO	X	X	
323	TRÊS PALMEIRAS	X	X	
324	TRINDADE DO SUL	X	X	
232	VCTOR GRAEFF	X	X	

Anexo II- Dos Títulos e Pontuações

1. Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura e Alimentação		
ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Ensino Fundamental	5 pontos	5 pontos
2. Ensino Médio	15 pontos	15 pontos

3. Aprovação em concurso para a função	10 pontos	30 pontos
4. Experiência comprovada para a função	10 pontos (para cada seis meses)	50 pontos
TOTAL		100 pontos
2.Técnico Agrícola		
ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Ensino Médio Técnico	10 pontos	10 pontos
2. Ensino Superior – Nível de Graduação na área	10 pontos	10 pontos
3. Experiência comprovada para a função	5 pontos (para cada 6 meses)	50 pontos
4. Curso de Qualificação na área	5 pontos (para cada curso)	30 pontos
TOTAL		100 pontos

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2019.

FAISAL MOTHCI KARAM
Secretário de Estado da Educação.